

Lei n.: 0066/49

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO DO
AÇOUGUE E TERRENO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a vender em hasta publica, obedecidas as formalidades legais, o prédio do açougue e residência, esta ainda em construção, com a área de 14 x 8, ou sejam 112 m2 metros quadrados, com o respectivo terreno de sua propriedade, com área de 14 x 10, ou sejam 140 metros quadrados, localizados a av.1 de junho.

Art. 2º O preço mínimo para a alienação e de cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º A verba proveniente dessa hasta publica será empregada na construção do prédio do açougue no futuro mercado a ser construído nesta cidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22 de fevereiro de 1949.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal